



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO III - Nº0526- PARNAMIRIM, RN, 08 DE JANEIRO DE 2013

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.593, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o Art. 5º da Lei nº 1.542, de 12 de Julho de 2011, acresce ao mesmo Artigo, Parágrafo Único, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 1.542, de 12 de julho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Art. 5º - As autorizações em caráter precário, para execução dos serviços de que trata esta Lei, ainda em vigor, inclusive por falta de legislação anterior, permanecerão válidas até 31 de dezembro de 2011, a contar desta Lei.”

Leia-se:

Art. 5º - As autorizações em caráter precário, para execução dos serviços de que trata esta Lei, ainda em vigor, inclusive por falta de legislação anterior, permanecerão válidas até 01 de julho de 2013, a contar desta Lei.

Art. 2º - É acrescido ao Art. 5º da Lei nº 1.542, de 12 de Julho de 2011, Parágrafo Único, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO – As autorizações de que tratam o caput deste Artigo, serão rescindidas, por ocasião do término de licitação e contratação de novos permissionários.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.565, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se for necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 27 de Dezembro de 2012.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SETRA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2013-GS

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 022 de 28 de fevereiro de 2007 e nº. 030 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. – Alterar as disposições contidas na Portaria 012/2012 desta Secretaria.

Art. 2º.- Tornar público o calendário de recadastramento do Sistema de Transporte de Parnamirim para o exercício 2013.

PERMISSÃO	NÚMERO	PERÍODO
ESCOLAR (1ª VISTORIA)		
		25/02 a 25/03
MOTOTÁXI		
	001 A 080	25/02 a 01/03
	081 A 160	04/03 a 08/03
	161 A 240	11/03 a 15/03
	241 A 320	18/03 a 22/03
	321 A 400	25/03 a 01/04
	401 A 497	01/04 a 05/04
TAXI		
	001 A 080	01/04 a 05/04
	081 A 160	08/04 a 12/04
	161 A 240	15/04 a 19/04
	241 A 283	22/04 a 26/04
TAXI AEROPORTO		
	001 A 035	06/05 a 10/05
INTERBAIRRO		
	LINHA 01	13/05 a 17/05
	LINHA 02	20/05 a 24/05
	LINHA 03	27/05 a 04/06
	LINHA 04	03/06 a 07/06
	LINHA 05	10/06 a 14/06
	LINHA 06	17/06 a 21/06
ESCOLAR (2ª VISTORIA)		
		03/06 a 28/06
FRETAMENTO		
		01/07 a 19/07
MOTORISTA		
		22/07 a 30/08
COBRADOR		
		22/07 a 30/08

Art. 3º - Os permissionários/autorizatórios que não observarem as datas acima poderão sofrer as sanções administrativas cabíveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 03 de janeiro de 2013

JOÃO CLEMENTINO GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
EXTRATOS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO PRAZO E VIGÊNCIA
SEM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO N.º 005/2012 -

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 07.484.203/0001-40, OBJETO: O presente III Termo Aditivo de Prazo e Vigência sem reflexo financeiro tem por objetivo prorrogar o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, de 24.12.2012 a 24.01.2013, referente aos Serviços de Construção de 06 (seis) Gabinetes e Pintura Geral do Prédio da Câmara Municipal de Parnamirim, mantidas as demais condições do contrato atual–RECURSOS: Dotação orçamentária: 01.031.1006.2.275.000 – Manutenção da Câmara, no elemento de despesa 44905100 – Obras e Instalações, Fonte 100–FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. 24 de dezembro de 2012.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

**Família, vizinhos, agente de saúde e você:
a parceria perfeita para vencer a dengue.**

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.